

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

pmscpe@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Autorização de Publicação
Documento: LEI Nº 0226/2005

Local: Atrio da PMSC
Quadro de Avisos

Data: 04/12/2005

Sec. de Adm. e Finanças

LEI Nº 0226/2005, DE 04/12/2005.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito - Recursos FGTS, na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98, com as alterações da Resolução nº 460/2004, de 14/12/04 e Instruções Normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO - Recursos FGTS - Operações coletivas**, regulamentado pela Resolução nº 291/98, com as alterações promovidas pela Resolução 460/04, do Conselho Curador do FGTS, e Instrução Normativas do Ministério das Cidades.

ART. 2º - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria e Cooperação com a Caixa Econômica Federal - **CAIXA**, nos termos da minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do Programa.

ART. 3º - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público

[Handwritten signature]
Rec. em
19/12/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86
Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro
Fone: (0**87) 3874-8156
CEP: 56.215-000 - Santa Cruz
pmscpe@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Autorização de Publicação

Documentos LEI Nº 226/2005

Átrio da PMSC

Quadro de Avisos

Data: 04/12/2005

Sec. de Adm. e Finanças

municipal para nelas construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e a aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, após a construção das unidades residenciais, aos beneficiários do programa.

§ 1º - As áreas a serem utilizadas no programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2º - O Poder Público Municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o programa nas áreas rurais.

§ 3º - Os projetos de habilitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habilitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

§ 4º - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

§ 5º - Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela resolução CCFGTS 460/04, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 - Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 - Santa Cruz - PE

pmscpe@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Autorização de Publicação

Documento: LEI Nº 226/2005

Local: Ato da PMSC

Quadro de Avisos

Data: 04/12/05

Sec. de Adm. e Finanças

§ 6º - Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal, ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

Para os casos em que a LDO municipal assim comportar.

§ 7º - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residências no Município e nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com desconto pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005.

ART. 4º - A participação do Município dar - se -á mediante a concessão de contrapartida consiste em destinação de recursos financeiros, sendo que o valor do desconto, a que têm direito os beneficiários, somente será liberada após o aporte pelo município, na obra, de valor equivalente à caução de sua responsabilidade, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por unidade residencial construída.

ART. 5º - Fica o Poder público autorizado a conceder garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do programa consistente em caução dos recursos recebidos daqueles beneficiários, em pagamento de terrenos, obras e/ou serviços fornecidos pelo Município.

§ 1º - O valor relativo à garantia dos financiamentos ficará depositado em conta gráfica caução em nome da **CAIXA**, remunerada mensalmente com base na taxa **SELIC** ou na taxa que vier a ser pactuada em aditamento ao Termo de Parceria e Cooperação e será utilizado para pagamento das prestações não pagas pelos mutuários.

§ 2º - Ao final do prazo de vigência do contrato de financiamento o remanescente do valor relativo à garantia dos financiamentos, depois de deduzidas as parcelas não pagas pelos mutuários, os impostos devidos e os custos devidos ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz – PE

pmscpe@hotmail.com

Banco credor pela administração dos recursos, se houver, será devolvido ao Município.

Art. 6º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.4820311.55 – 4490-51, Obras e Instalações.

Art. 7º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Créditos Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para fazer face a despesas decorrentes da aplicação da presente Lei.

Art. 8º - O crédito de que trata o art. 7º da presente Lei, correrá por conta do aporte financeiro a ser consignado nos termos previstos no convênio ou Termo de Cooperação de que trata esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTA CRUZ/PE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2005.

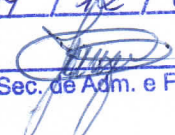

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Autorização de Publicação

Documento: LEI Nº 226/2005

Local: Árrio da PMSC
Quadro de Avisos

Data: 04 / 12 / 05


Sec. de Adm. e Finanças